



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 2026789

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de scanner de bagagem por raio x.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1 - Especificação e quantidade por item:

Item	Objeto	Quantidade
01	Scanner por raio x	01

1.1.2 - O presente objeto deverá apresentar as especificações abaixo discriminadas ou superior:

1.1.2.1 - discriminação automática de materiais orgânicos, inorgânicos e misto por coloração;

1.1.2.2 - salvamento automático da imagem;

1.1.2.3 - contador de bagagem;

1.1.2.4 - escaneamento contínuo;

1.1.2.5 - zoom superior a 128x;

1.1.2.6 - imagem colorida ou preto/branco;

1.1.2.7 - realce de borda;

1.1.2.8 - função de alta penetração;

1.1.2.9 - nitidez;

1.1.2.10 - projeção de imagem de ameaça TRIP;

1.1.2.11 - conexão de rede;

1.1.2.12 - esteira dobrável;

1.1.2.13 - escaneamento em tempo real;

- 1.1.2.14 - escaneamento em tempo real;
- 1.1.2.15 - sistema de auto diagnóstico;
- 1.1.2.16 - inversão de cor;
- 1.1.2.17 - manipulação de imagem em tempo real;
- 1.1.2.18 - algoritmo de detecção automática de droga, explosivo e materiais de alta densidade;
- 1.1.2.19 - capacidade de armazenamento superior a 200.000 imagens;
- 1.1.2.20 - alerta de densidade;
- 1.1.2.21 - Exportação de arquivos: O sistema integrado do equipamento deverá permitir a exportação das imagens geradas em formatos universais, interoperáveis e de ampla difusão de mercado, tais como BMP, JPG, JPEG, PNG e TIFF, garantindo a perfeita compatibilidade de visualização em sistemas operacionais convencionais, sem qualquer dependência ou exigência de softwares de propriedade exclusiva do fabricante.
- 1.1.2.22 - Pintura customizada;
- 1.1.2.23 - Software de treinamento;
- 1.1.2.24 - Linguagem local;
- 1.1.2.25 - Estação de trabalho remota;
- 1.1.2.26 - Kit de teste padrão ASTM;
- 1.1.2.27 - Mesa de rolete modular;
- 1.1.2.28 - Totem de operação antifurto com chave;
- 1.1.2.29 - Compatibilidade WiFi;
- 1.1.2.30 - Câmera;
- 1.1.2.31 - Inteligência artificial;
- 1.1.2.32 - Nobreak;
- 1.1.2.33 - Software de gerenciamento remoto de múltiplos equipamentos;
- 1.1.2.34 - Extensão de túnel;
- 1.1.2.35 - Capacidade de integração com sistema transportador;
- 1.1.2.36 - Compatibilidade ONVIF;
- 1.1.2.37 - Integração com Portal Garrett;
- 1.1.2.38 - Capas: antirroedores e à prova de poeira;
- 1.1.2.39 - Dimensões do equipamento: Comprimento máximo de 1.700 mm; Largura de 800 mm a 890 mm (para garantir a estrita compatibilidade com o espaço físico de instalação disponível);

Altura máxima de 1.300 mm;

1.1.2.40 - Dimensões com a esteira dobrada/recolhida: Comprimento máximo de 900 mm; Largura de 800 mm a 890 mm; Altura máxima de 1.300 mm.

1.1.2.41 - Peso aproximado: 450 kg;

1.1.2.42 - Temperatura e umidade de operação: 0°C a 40°C / 5% a 95% (sem condensação);

1.1.2.43 - Temperatura e umidade de armazenamento: -40°C a 60°C / 5% a 95% (sem condensação);

1.1.2.44 - Alimentação: 110 -127 VAC / 208 -240 VAC (-15% a +10%); 50 Hz/60 Hz, +/-3 Hz;

1.1.2.45 - Potência: 700 VA;

1.1.2.46 - Dimensão do túnel: 606 mm (L) / 416 mm (A);

1.1.2.47 - Velocidade da esteira: 0,22 m/s (configurável);

1.1.2.48 - Altura da esteira: 650 mm;

1.1.2.49 - Carga máxima na esteira: 80 kg;

1.1.2.50 - Gerador padrão: 160 kV operando a 150 kV;

1.1.2.51 - Resolução de fio: 40 AWG;

1.1.2.52 - Penetração em aço: 40 mm;

1.1.2.53 - Monitor Colorido, alta resolução, (1920x 1080 pixels), tamanho configurável;

1.1.2.54 - Refrigeração Óleo isolante com refrigeração a ar forçado;

1.1.2.55 - Orientação de feixe Diagonal inferior superior;

1.1.2.56 - SEGURANÇA: Blindagem, dose inferior a 1 µSv/h a 0,1 m de distância do equipamento em conformidade com a posição regulatória CNEN NN 3.01, aprovada pela Resolução CNEN nº 344/2025;

1.1.2.57 - Marca/Modelo de Referência: Adota-se como referência de padrão de qualidade, engenharia e desempenho o equipamento VMI / SPECTRUM 6040 C, ou outro de outra marca equivalente ou de qualidade superior, desde que plenamente atendidos todos os requisitos mínimos de desempenho operacional, segurança radiológica e funcionalidades gerais descritos neste instrumento.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 - O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à assinatura do Contrato pelo Contratante.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 - O prazo de garantia será de, no mínimo 05 (cinco) anos após a entrega definitiva do objeto.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1- O período de Garantia do equipamento fornecido será de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a entrega definitiva do objeto, a partir do qual a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, sem ônus para o Contratante.

1.4.2 - Esses prazos não se limitam ao término da vigência contratual.

1.4.3 - A Contratada responsabilizar-se-á pelo funcionamento dos itens fornecidos, mantendo-os operacionais durante o período de garantia.

1.4.4 - A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças e componentes para reposição, conforme o artigo 32 do Código de Defesa do Consumidor.

1.4.4.1 - A assistência técnica abrangerá todos os procedimentos necessários para garantir o funcionamento do equipamento, incluindo substituição de peças ou do equipamento em caso de defeito no período de garantia, com peças fornecidas pelo fabricante.

1.4.5 - Todos os módulos, peças e acessórios defeituosos do equipamento deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, após a contratada ser notificada pelo Contratante.

1.4.6 - Todos os itens fornecidos em troca dos defeituosos, durante o Período de Garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios.

1.4.7 - O período transcorrido a partir da constatação de defeito nos equipamentos, até a sua efetiva correção, será somado ao Período de Garantia.

1.4.8 - Durante o Período de Garantia, a Contratada será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes e manuseios.

1.4.8.1 - Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à Contratada.

1.4.9 - Caso o equipamento ou materiais fornecidos não atendam às funcionalidades constantes nestas especificações, deverão ser substituídos por outro novo, de especificação igual ou superior à solicitada, no prazo de 10 dias, sem prejuízo da operação.

1.4.10 - Caso ocorram 03 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, o fornecedor deverá substituir o material que apresentou os defeitos repetitivos, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias após ser notificado pelo Contratante.

1.4.11 - A contratada fornecerá assistência técnica para o equipamento durante todo o período de garantia, seguindo manuais e normas técnicas do fabricante e da CNEN, garantindo o perfeito estado de uso, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

1.4.12 - A remoção do equipamento, peças ou componentes para manutenção corretiva ocorrerá somente após autorização prévia do Gestor do Contrato.

1.4.13 - Todas as despesas relativas à retirada, envio, devolução e reinstalação são de responsabilidade da contratada, sem custo adicional para o contratante.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1 - Não se aplica

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

1.6.1.1- A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou forneceu sistema eletrônico de inspeção. 9.5.1.1.1 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.1.2 - Apresentação de documento comprobatório de autorização de operação na área de manutenção de equipamentos de raios-x, emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

1.6.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

1.6.2.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

1.6.2.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.6.3 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

1.7 VISTORIA:

1.7.1 - Não se aplica

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 - Proporcionar a todos os usuários do Tribunal mais segurança durante o período de expediente. Ao selar todos os pontos de entrada com a mesma tecnologia de detecção, o Tribunal blindará suas áreas sensíveis e protege o patrimônio humano e material.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 - Os produtos serão entregues e instalados no seguinte endereço: TRF da 2ª Região, Rua Acre, nº 80 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.081-000, Térreo.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1 - Os equipamentos serão acompanhados da documentação técnica fornecida pelo fabricante, em português brasileiro, em meio digital e impresso. Quando necessária, a documentação em língua original deverá ser acompanhada da versão traduzida.

1.10.2 - Os manuais em português do Brasil abrangem os níveis Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.11.1 - Fornecer material novo, embalado e em condições de uso imediato, com as mesmas características solicitadas.
- 1.11.2 - Não serão aceitos materiais recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.
- 1.11.3 - Fornecer o equipamento com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.
- 1.11.4 - O equipamento deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo a identificação do conteúdo e da quantidade;
- 1.11.5 - O equipamento deverá ser entregue e instalado de maneira a não interferir nas atividades do contratante.
- 1.11.6 - Substituir/refazer, no total ou em parte, qualquer material/serviço que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias à partir da notificação do gestor, sem qualquer custo para o contratante.
- 1.11.7 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.
- 1.11.8 - Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega/execução do objeto.
- 1.11.9 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/execução dos materiais/serviços.
- 1.11.10 - Atender prontamente todas as solicitações do contratante previstas neste Termo de Referência;
- 1.11.11 - Cumprimento das Garantias.
- 1.11.12 - Fornecer declaração que o equipamento fornecido está em conformidade com todas as normas brasileiras que regulamentam a modalidade tecnológica, dispondo de corpo técnico, ferramental e peças de reposição suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica para equipamentos de inspeção por raios X.
- 1.11.13 - Apresentar documento comprobatório Autorização de Operação na área de Manutenção de equipamentos de raios-x, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.
- 1.11.14 - A contratada deverá fornecer, sem qualquer custo adicional para o contratante, treinamento completo (teórico e prático) para até 30 (trinta) operadores indicados pela fiscalização do contrato.
- 1.11.14.1 - A contratada deverá prever a capacitação de, no mínimo, 2 (duas) turmas, compostas por até 10 (dez) alunos cada, para atender à escala de revezamento do contratante.
- 1.11.14.2 - O treinamento deverá capacitar os alunos na identificação de ameaças (armas, drogas, explosivos e contrabando), interpretação de imagens multicores (classificação de materiais orgânicos, inorgânicos e mistos) e manuseio dos recursos de software do equipamento (zoom, alto contraste, inversão de cor e pseudocores).
- 1.11.14.3 - O treinamento deverá ser ministrado integralmente nas dependências do

contratante, em datas e horários a serem alinhados e aprovados previamente pela fiscalização do contrato.

1.11.14.4 - O treinamento operacional deverá ter uma carga horária mínima de 5 (cinco) horas, distribuídas em aulas teóricas e práticas diretamente no equipamento instalado.

1.11.14.5 - A contratada deverá fornecer material didático impresso ou em formato digital (PDF), redigido obrigatoriamente na língua portuguesa, para cada um dos participantes.

1.11.14.6 - O treinamento deverá ser ministrado por instrutor devidamente qualificado, certificado pelo fabricante do equipamento ou com proficiência técnica comprovada em operação de sistemas de segurança por raios-X.

1.11.14.7 - O conteúdo do curso deve observar e cumprir rigorosamente as normas de radioproteção vigentes estabelecidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), assegurando que todos os operadores compreendam as regras de segurança radiológica do equipamento.

1.11.14.8 - O treinamento dos operadores deverá ser concluído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de conclusão da instalação do equipamento.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1 - Após a assinatura do contrato o contratante compromete-se a:

1.12.1.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

1.12.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

1.12.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento de materiais objeto deste Contrato;

1.12.1.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato;

1.12.1.5 - Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto deste Contrato;

1.12.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1.12.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.12.1.8 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1.13 CÓDIGO SIASG: 603781

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1 - O objeto da contratação possui o ID 121032026000176, estando alinhado ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A segurança de uma instituição da magnitude de um Tribunal Federal é garantida pela eficiência de suas camadas de proteção. Atualmente, identifica-se uma lacuna crítica: a disparidade entre os pontos de acesso. Enquanto o fluxo de público externo conta com fiscalização tecnológica, a principal entrada de servidores e colaboradores permanece desprovida de inspeção por raios X. Esta assimetria cria uma vulnerabilidade estratégica, uma vez que o nível de segurança de um edifício é determinado pelo seu ponto mais frágil. A natureza das atividades em um Tribunal exige um rigoroso controle de acesso para magistrados, servidores e o público em geral. Um sistema de scanner avançado é uma barreira de alta tecnologia capaz de identificar ameaças complexas que poderiam passar despercebidas em revistas manuais ou equipamentos obsoletos, garantindo a proteção de todos que frequentam as instalações.

Um scanner moderno oferece recursos aprimorados para a identificação de itens que representam risco, permitindo uma análise mais precisa e confiável do conteúdo de volumes e pertences. Isso contribui para um nível mais elevado de segurança institucional. A ausência de equipamentos de inspeção não intrusiva em acessos de alto fluxo expõe o Tribunal a riscos de entrada inadvertida ou intencional de objetos ilícitos, substâncias perigosas ou artefatos que possam comprometer a integridade física de magistrados e servidores. A modernização deste controle não é apenas uma medida preventiva, mas uma salvaguarda jurídica para a administração, demonstrando que o Tribunal atua em estrita observância aos mais altos protocolos de segurança institucional.

Atualmente, a segurança no acesso ao TRF2 apresenta uma vulnerabilidade crítica: a concentração da fiscalização tecnológica em apenas um dos acessos. A ausência de um scanner de raios X na entrada principal de servidores cria um 'ponto cego' estratégico, elevando a exposição institucional a riscos desnecessários. A implementação do scanner de bagagens neste acesso é fundamental para padronizar o rigor da inspeção e garantir a integridade física de magistrados, colaboradores e do patrimônio público." Ademais, devido ao alto fluxo diário de servidores, se faz necessário a implantação de um scanner com tecnologia de ponta, que possua esteira de alta velocidade com processamento de imagem eficiente. Isso significa que a inspeção é feita de forma ágil, minimizando aglomerações na entrada que, por si só, representam um risco de segurança e um desconforto para todos.

Em última análise, a implementação deste sistema de inspeção é o passo fundamental para a consolidação de um Perímetro de Segurança Integral. Ao selar todos os pontos de entrada com a mesma tecnologia de detecção, o Tribunal blinda suas áreas sensíveis e protege o patrimônio humano e material. Garantir que cada bolsa ou volume que adentra as instalações seja devidamente escaneado é a única forma de assegurar um ambiente de trabalho pacífico, onde a Justiça possa ser exercida com a tranquilidade e a dignidade que o rito processual exige.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - A solução consiste no fornecimento de scanner de bagagens, por raios-x, que possibilitará a identificação de riscos no controle de acesso ao prédio do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

- 4.1.1 - O serviço consistirá no fornecimento e instalação de scanner de bagagem no prédio do contratante.
- 4.1.2 - O equipamento deverá atender às especificações do objeto.
- 4.1.3 - O equipamento deverá ser entregue no endereço informado no item 1.9.
- 4.1.4 - Deverão ser observadas todas as cláusulas referentes à garantia contratual.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 4.2.1 - Observar os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.2.2 - A contratada, quando demandada pela contratante, deverá atender os requisitos previstos na Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que alude à logística reversa de resíduos derivados do objeto da contratação.
- 4.2.3 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.2.4 - O equipamento fornecido deverá possuir alto índice de eficiência energética, em conformidade com a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, priorizando-se modelos que apresentem menor consumo de eletricidade e recursos de economia automática (modo *standby* ou *sleep*) quando inativos.
- 4.2.5 - O fornecedor deverá garantir que o equipamento e seus componentes (especialmente o tubo de raios X e placas de detectores) observem a restrição de substâncias perigosas, como chumbo, mercúrio e cádmio, em conformidade com as diretrizes internacionais (como a Diretiva RoHS ou equivalente nacional), visando minimizar o impacto ambiental no descarte final.
- 4.2.6 - No fornecimento, deverá ser dada preferência a embalagens fabricadas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, devendo a contratada promover o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados durante a instalação do equipamento.
- 4.2.7 - O equipamento deve estar em estrita conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), assegurando que os níveis de radiação de fuga e blindagem estejam nos limites mínimos exigidos, garantindo a segurança ambiental e a saúde ocupacional dos operadores.
- 4.2.8 - A contratada deverá disponibilizar assistência técnica e peças de reposição que assegurem a máxima vida útil do equipamento, combatendo a obsolescência precoce e reduzindo a geração de resíduos eletroeletrônicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

- 5.1 - Alcançar um padrão de inspeção célere e preciso, reduzindo filas e aglomerações em áreas de segurança, o que facilita o monitoramento visual e a resposta a incidentes pela equipe de vigilância.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - Serão indicados um(a) Gestor(a) e um(a) Fiscal de contrato e seus respectivos substitutos, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

6.2 - Serão utilizados como meios formais de comunicação entre o contratante e a contratada o e-mail funcional do gestor, fiscal técnico e demais departamentos do contratante ou correspondência oficial.

6.3 - No caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou problemas na execução dos serviços, causados pela contratada ou por ação de seus funcionários, será solicitada à contratada a tomada de providências cabíveis.

6.4 - Qualquer intervenção ou ação da contratada, necessárias para o ajuste e atendimento das cláusulas contratuais e requisitos especificados, deverão ser previamente aprovadas pelo gestor, após manifestação do fiscal de contrato.

6.5 - Nos casos em que as soluções apresentadas pela contratada não sejam aprovadas, o gestor deverá registrar em documento próprio e comunicar à contratada para ajustes e correções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital .

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Modalidade: constará no Edital.

8.2 - Critério de seleção do fornecedor: Menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação constará de Anexo ao edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - O objeto da contratação possui previsão orçamentária para o exercício de 2026, conforme o ID 121032026000176.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 - Devido à natureza da aquisição, não se aplica o IMR ao objeto deste termo de referência.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 - Risco: Desinteresse das empresas em fornecer o equipamento que compõe o objeto da contratação

12.1.1 - Probabilidade: Baixa

12.1.2 - Impacto: Alto

12.1.3 - Tratamento: Mitigar

12.1.4 - Ação preventiva: Elaboração de termo de referência claro, com cláusulas compatíveis com os serviços praticados no mercado.

12.1.5 - Responsabilidade: contratante

12.1.6 - Medidas de Contingência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas.

12.1.7 - Responsabilidade: contratante

12.2 - Risco: Contratada fornecer equipamento desqualificado

12.2.1 - Probabilidade: Média

12.2.2 - Impacto: Alto

12.2.3 - Tratamento: Mitigar

12.2.4 - Ação preventiva: Constar no termo de referência os requisitos imprescindíveis à contratação.

12.2.5 - Responsabilidade: contratante

12.2.6 - Medidas de Contingência: Solicitar que sejam tomadas as providências cabíveis.

12.2.7 - Responsabilidade: contratante

12.3 - Identificação do risco: Equipamento fornecido não atende ao especificado.

12.3.1 - Probabilidade: Média

12.3.2 - Impacto: Alto

12.3.3 - Dano: baixa proteção ao usuários do prédio do contratante

12.3.4 - Ação preventiva: Constar no termo de referência as especificações técnicas detalhadas do item a ser fornecido.

12.3.5 - Responsável: contratante

12.3.6 - Ação de contingência: Análise detalhada das propostas e descrição das características técnicas do equipamento.

12.3.7 - Responsável: contratante

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.

13.1 - Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MORAES, Vice-Diretor Executivo**, em 23/09/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2026789** e o código CRC **35ED721E**.

0001672-96.2026.4.02.8000

SEI 2026789v2